



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N.º 307 / 2005  
DE 25/02/2005**

**“Dispõe sobre a contratação de professores por tempo determinado para atender as escolas municipais”.**


O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **26 PROFESSORES**, sendo 13 para escola Getulio Vargas e 13 para Escolas Rurais, por tempo determinado, conforme os níveis e salários aplicados no município e legislação pertinente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta da dotação própria do Orçamento do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2005.

  
**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**  
Prefeito Municipal